



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.441/2020, de 24 de janeiro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 934.056,60 (novecentos e trinta e quatro mil, cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 934.056,60 (novecentos e trinta e quatro mil, cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), Destinados a Execução do Convênio 022/2019 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

07.01– Departamento de Agricultura

Fonte: 854 - CV 022/2019 - SEIL- Pavimentação Poliédrica Rural

20.606.1056.1.610 – Execução do Convênio 022/2019 – SEIL - Pav. Poliédrica Rural

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 934.056,60

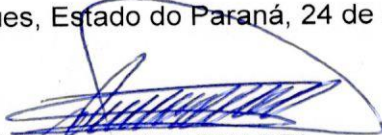
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 da Fonte de Recursos 854 – CV 022/2019 - SEIL – Pavimentação Poliédrica Rural, no Valor de R\$ 934.056,60 (novecentos e trinta e quatro mil cinqüenta e seis reais e sessenta centavos). Provenientes do Convênio 022/2019 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação: 06.02.15.451.1010.2.123 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica e, fixada na Lei nº 2.434/2019 de 06/12/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Janeiro de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 66
Data: 27/01/20 - Edição: 3935

Jornal: _____ - Pág.: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____